



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, 15 - centro

LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 23 DE SETEMBRO DE 2007.

Dá denominação ao Loteamento da Zona Urbana
da Cidade de Amarante, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Amarante-PI, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Firmino Pio Vilarinho o Loteamento situado à margem da BR 343, na Zona Urbana desta cidade (antiga propriedade do falecido Firmino Pio Vilarinho), onde encontra-se a implantação de lotes com venda ao público.

Art. 2º. Justifica-se a denominação de loteamento Firmino Pio Vilarinho, visto trata-se de personalidade conhecida, poeta e membro da ACADEMIA DE LETRAS DO MÉDIO PARNAÍBA. Cidade onde residio toda sua vida.

Art.3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob nº. 794 (setecentos e noventa e quatro) ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro.



Helcias Ribeiro Gonçalves Lira
Prefeito Municipal



Valderon da Silva Lira
Secretário Municipal de Gabinete